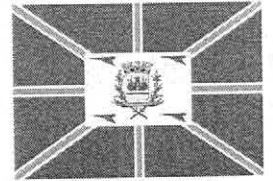




**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº.....0961.....2017

“Promove alterações na estrutura orgânica básica da Secretaria Municipal de Saúde, transformando a Unidade de Urgência e Internação - PSM em Unidade de Pronto Atendimento - UPA, transforma cargo de provimento em comissão, e adéqua o Anexo VIII da pela Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformada a Unidade de Urgência e Internação - PSM em Unidade de Pronto Atendimento - UPA, que passa a integrar a estrutura orgânica básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica Transformado 1 (um) cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo de Diretor de Pronto Socorro, em 1 (um) cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo de Diretor de Departamento de Apoio ao Gabinete do Secretário de Saúde, diretamente subordinado ao titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 093, de 22 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

**“ANEXO VIII
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

...
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

...
Diretor de Departamento de Apoio ao Gabinete do Secretário de Saúde

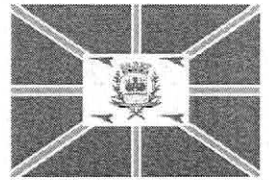
...
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

...

Art. 4º Fica excluído do Anexo VIII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 o cargo de Secretário Adjunto de Saúde, em razão de sua transformação pela Lei Complementar nº 90, de 8 de março de 2013.




**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



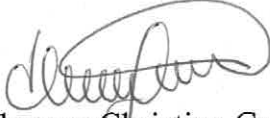
Art. 5º O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários para regular o encerramento das atividades da Unidade de Urgência e Internação – PSM com efeitos a contar de 1º de julho de 2016.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, desde que não modificadas.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais,
em 22 de maio de 2017.



Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito



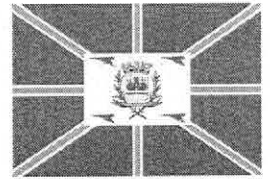
Thereza Christina Griep
Secretária de Administração



João Batista Arantes da Silva
Secretário de Saúde



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Promove alterações na estrutura orgânica básica da Secretaria Municipal de Saúde, transformando a Unidade de Urgência e Internação - PSM em Unidade de Pronto Atendimento - UPA, transforma cargo de provimento em comissão, e adéqua o Anexo VIII da pela Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo transformar Unidade de Urgência e Internação - PSM em Unidade de Pronto Atendimento - UPA, e ainda transformar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Pronto Socorro, em Diretor de Departamento de Apoio ao Gabinete do Secretário de Saúde.

O Projeto é de grande importância tendo em vista que já houve a desativação do Pronto Socorro Municipal e a inauguração da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, cuja administração está a cargo da Organização Social Missão Sal da Terra.

Para tanto, é necessário adequar a estrutura administrativa do Poder Executivo, para que a nova a Unidade de Saúde passe a figurar na estrutura orgânica básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, o Projeto prevê em seu art. 5º que o Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários para regulamentar o encerramento das atividades da Unidade de Urgência e Internação – PSM com efeitos a contar de 1º de julho de 2016, data em se encerraram as atividades do Pronto Socorro, e começou oficialmente o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Dessa forma, à vista do relevante interesse público consubstanciado na matéria que submeto a Vossas Excelências é que solicito a apreciação com consequente votação e aprovação deste Projeto de Lei, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais, e por sua vez transformado na respectiva Lei, propiciará a adequação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em 22 de maio de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

01 GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 96/2013)

12 - SECRETARIA DE SAÚDE

- 01 SECRETÁRIO;**
- 01 SECRETÁRIO ADJUNTO;**
- 01 ASSESSOR DE DIRETOR;**
- 01 ASSESSOR DE DIRETOR;**
- 01 ASSESSOR DE DIRETOR;**
- 06 MÉDICO CLÍNICO GERAL; (Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)
- 04 MÉDICO GENERALISTA PSF; (Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)
- 02 MÉDICO GINECOLOGISTA; (Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)
- 01 MÉDICO CARDIOLOGISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009)
- 01 MÉDICO PEDIATRA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009)
- 01 MÉDICO NEUROLOGISTA. (Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009)

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 01 ASSESSOR CHEFE;**

DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DA SAÚDE

- 01 DIRETOR;**

DIRETOR DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

- 01 DIRETOR GERAL;**

01 DIRETOR DE APOIO E DIAGNÓSTICO;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (subunidade orçamentária) (Fundo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

a) GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 CONTADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 90/2013)

DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Departamento criado pela Lei Complementar nº 54/2009)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009)

05-CHEFES-DE-DIVISÃO-(Cargos-criados-pela-Lei-Complementar-nº-54/2009)
12-AUXILIARES-ADMINISTRATIVOS-(Cargos-criados-pela-Lei-nº-54/2009)

a) DIVISÃO DE ALMOXARIFADO (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO

b) DIVISÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO

c) DIVISÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO

d) DIVISÃO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (CRIADA PELA LEI Nº 3.261, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

E ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 15 DE JULHO DE 2009) (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

EQUIPES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, INTEGRADAS POR: MÉDICOS GENERALISTAS (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

ENFERMEIROS GRADUADOS EM CURSO SUPERIOR (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

AUXILIARES DE SAÚDE (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF (Núcleo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

01 MÉDICO PEDIATRA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

01 MÉDICO GINECOLOGISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

01 ASSISTENTE SOCIAL; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

01 NUTRICIONISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

01 EDUCADOR FÍSICO; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

01 PSICÓLOGO. (Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE (Subsecretaria criada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

ÓRGÃO COLEGIADO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 90/2013)

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

01 DIRETOR;

ASSESSORIA TÉCNICA

01 CHEFE DE ASSESSORIA;

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (Redação dada pela Lei Complementar nº 113/2015)

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE

01 DIRETOR DE AMBULATÓRIO;

DIVISÃO DE AMBULATÓRIO MENTAL;

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E ZOOSE (Lei nº 3.658)

01 DIRETOR;

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE

01 COORDENADOR;

UNIDADE DE URGÊNCIA E INTERNAÇÃO - PSM

01 DIRETOR DE PRONTO SOCORRO;

01 ASSESSOR DE TÉCNICO DE NECRÓPSIA;

~~13-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS~~

~~01 SECRETARIO;~~

~~01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;~~

~~01 ASSESSOR DE DIRETOR;~~

~~01 ASSESSOR DE DIRETOR;~~

~~DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA~~

~~01 DIRETOR;~~

~~DIVISÃO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO~~

~~01 CHEFE;~~

~~DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS~~

~~01 CHEFE;~~

- A) DIVISÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO
- 01 CHEFE DE DIVISÃO**
- B) DIVISÃO DE PROJETOS VIÁRIOS
- 01 CHEFE DE DIVISÃO**
- C) DIVISÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
- 01 CHEFE DE DIVISÃO**

DEPARTAMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

- A) DIVISÃO DE ESTATÍSTICA, PESQUISA E BANCO DE DADOS
- 01 CHEFE DE DIVISÃO**
- B) DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
- 01 CHEFE DE DIVISÃO**
- C) DIVISÃO DE PESQUISAS DE DEMANDAS SOCIAIS
- 01 CHEFE DE DIVISÃO**

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

- a) DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO (criado pela Lei nº 3.659, de 30 de novembro de 2001)
- 01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

- A.1) DIVISÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA"
- 01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)**

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 96/2013)



www.leismunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 30/06/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2006

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI ESTABELECE, NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVO QUADRO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Empregos Públicos e Carreiras da Administração Direta do Município de Araguari, bem como estabelece normas de enquadramento, e institui novo quadro de salários e vencimentos, com base nos seguintes princípios e valores:

I - a valorização do empregado público e servidor municipal como condição essencial para o sucesso de uma política de pessoal e de atendimento à população voltada para a qualidade e eficiência na prestação do serviço público;

II - a promoção funcional na carreira de acordo com a formação e qualificação profissional do empregado público e progressão segundo o resultado da avaliação do seu desempenho;

III - a participação dos empregados e servidores no planejamento e na gestão do Município de Araguari.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º ~~O Plano de Empregos Públicos e Carreiras da Administração Direta deste Município obedece ao regime misto, celetista (Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.542/1943, de 1º/05/1943/estatutário Lei nº 1.639, de 27/02/1974), e estrutura-se em um quadro da parte permanente, com os respectivos grupos ocupacionais e classes conforme anexo I.~~

Art. 2º O Plano de Cargos Públicos e Carreiras da Administração Direta deste Município obedece ao Regime Jurídico Único Estatutário, regido pela Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e estrutura-se em um quadro da parte permanente, com os respectivos grupos ocupacionais e classes conforme anexo I. (Redação dada pela Lei Complementar nº 117/2015)

12- SECRETARIA DE SAÚDE

01 SECRETÁRIO :

01 SECRETÁRIO ADJUNTO:

01 ASSESSOR DE DIRETOR:

01 ASSESSOR DE DIRETOR:

01 ASSESSOR DE DIRETOR:

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

01 ASSESSOR CHEFE:

DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DA SAÚDE

01 DIRETOR:

DIRETOR DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

01 DIRETOR GERAL:

01 DIRETOR DE APOIO E DIAGNÓSTICO :

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

01 DIRETOR :

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

01 DIRETOR:


ASSESSORIA TECNICA

01 CHEFE DE ASSESSORIA:

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

01 DIRETOR:


Marcos Antônio Alvim
Prefeito Municipal



AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE

01 DIRETOR DE AMBULATÓRIO:

DIVISÃO DE AMBULATÓRIO MENTAL:

01 CHEFE:

**DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E
ZOOSE (Lei nº 3.658)**

01 DIRETOR:

**COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE
ZOOSE**

01 COORDENADOR:

UNIDADE DE URGENCIA E INTERNAÇÃO - PSM

01 DIRETOR DE PRONTO SOCORRO:

01 ASSESSOR DE TÉCNICO DE NECRÓPSIA:


Marcos Antônio Avim
Prefeito Municipal

